

COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS – MINAS GERAIS

EDITAL Nº 01/2018

O MM. Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de ENTRE RIOS DE MINAS-MG, no uso de suas atribuições com fundamento na Resolução nº 154/2012-CNJ e no Provimento-Conjunto Nº27/2013-TJMG-CGJMG(alterado pelo Provimento Conjunto nº38/2014 e nº58/2016), torna público que estarão abertas, **no período de 13/11/2018 a 13/12/2018**, as inscrições para seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

I – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades interessadas deverão atender aos requisitos previstos no art.4º do Provimento Conjunto nº 27/2013 -TJMG-CGJMG e apresentar os seguintes documentos:

- 1- Formulário devidamente preenchido(conforme modelo do Anexo I);
- 2- Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
- 3- Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
- 4- Cópia de título de utilidade pública municipal estadual e/ou federal, caso existente;
- 5- Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas;
- 6- Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horários, etc, e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento e apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150/LEP).



II - DOS PROJETOS

O projeto deverá conter no mínimo, as seguintes especificações:

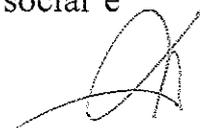
- a) Finalidade;
- b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) Exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) Tipo de pessoa a que se destina;
- e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- h) Período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) Forma e local da execução;
- j) Valor total do projeto;
- k) Outras fontes de financiamento, se houver;
- l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) Outras informações.

III - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

a) A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do Serviço Social Judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de quinze (15) dias;

b) Em seguida, será encaminhada para análise da Comissão Constituída através da Portaria nº19/16, para parecer no mesmo prazo supra. Em seu parecer, a mencionada comissão fará constar uma ordem de classificação dos projetos, segundo sua viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes de forma clara para amparar a decisão da unidade gestora;

c) Após manifestação do Ministério Público, o MM. Juiz de Direito escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e



outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis;

d) Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº27/2013- TJMG - CGJMG, serão desclassificados de plano.

IV- DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo o MM. Juízo de Direito designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento controle e fiscalização.

V- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

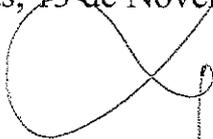
Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pelo Juiz e nos moldes exigidos no art.10 e seguintes do Provimento Conjunto nº27/2013- TJMG-CGJMG.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital deverá ser afixado no local de costume, no Fórum, e encaminhado para publicação no DJe.

Encaminhar cópia à OAB/MG, Ministério Público e Entidades.

Entre Rios de Minas, 13 de Novembro de 2018.



ARTHUR EUGÊNIO DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO